



Diário Oficial 13/8/60

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 404 DE 8 DE AGOSTO DE 1 960

Autor: Deputado Fauze Gattass

Abre no Tesouro do Estado,
um crédito especial de Cr\$
500 000,00 para o fim que especi
fica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta, e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado ,
o crédito especial de Cr\$ 500 000,00 (quinhentos mil cru
zeiros).

Parágrafo único - O crédito acima destina - se
à concessão de um auxílio financeiro à Associação Benefi
cente Cultural e Recreativa dos Marítimos de Mato Grosso
para conclusão das obras do Grupo Escolar que essa Associ
ação mantém.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei
serão cobertas pelo excesso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de agosto de
1 960, 139ª da Independência e 72ª da República.

registrada à fls. 43 v. J. P. de C. e P. de C.
do livro competente
Em 2/9/60.
13º de Setembro
G. Leg. 12
Frederico de Almeida